Boletim de Serviço Eletrônico em 08/12/2020

INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 29/2020/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.016600/2020-94

DOCUMENTO SEI Nº 1109447

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e por meio do Departamento de Assistência ao Educando, TORNA PÚBLICO o presente Edital para concessão de auxílio estudantil, na modalidade de aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador) para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes do IFRO, para aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador), visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante as atividades remotas.

1.2 A modalidade de auxílio está amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como alguns dos objetivos, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência do estudante e reduzir as taxas de retenção e evasão (art. 2º, incisos II e III).

1.3 De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2. 1 O Auxílio financeiro de que trata este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio e graduação do IFRO, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, que estejam desenvolvendo as atividades acadêmicas de forma remota e que não possuam equipamento de informática (tablet, notebook ou computador).

2. 2 Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

3. DO AUXÍLIO

3.1. O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática (tablet, notebook ou computador), no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente seleção, estudantes que:

a. Estiverem regularmente matriculados em cursos presenciais no IFRO, cursando no mínimo três disciplinas.
b. Comprovarem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme apresentação dos documentos do Anexo I e II.
c. Não ter impedimento ou inadimplência com a Instituição.
d. Não possuir equipamento de informática (tablet, notebook ou computador) em sua residência, pertencente ao seu núcleo familiar, devendo realizar preenchimento do Anexo III. Em caso de denúncia ou constatação através de visita domiciliar, de declaração falsa, o aluno/responsável, deverá realizar o ressarcimento integral ao IFRO, sujeito ainda as penalidades civis e criminais.

Parágrafo Único: Alunos que estiverem matriculados no último ano, no caso do integrado, ou que estejam cursando ou já tenham cursado as disciplinas do último período, no caso de graduação e subsequente, não poderão concorrer a esse edital.

5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1 Os estudantes interessados deverão acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), pelo link <https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/> clicar no Edital “Auxílio Inclusão Digital” que aparecerá na tela principal.

5.2 Para a solicitação de auxílio estudantil é obrigatório a atualização do questionário de Caracterização Socioeconômica, disponibilizado no SUAP.

5.3 Para esta seleção terão prioridade os estudantes atendidos pelo Programa de Auxílio Emergencial do IFRO em 2020, os quais receberão pontuação conforme item 6.3.

5.4 Os estudantes beneficiados pelo Programa de Auxílio Emergencial do IFRO em 2020 deverão atualizar as informações da composição familiar(em caso de alteração) sendo obrigatória a atualização dos documentos de renda e endereço, não sendo necessário inclusão de documentos que já estejam no banco de dados do DEPAE.

5.5 Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

5.6 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou seu responsável, estando sujeitos ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro aos maiores idade.

5.7 O estudante poderá concorrer a apenas um auxílio ofertado.

Parágrafo único: Para a solicitação de auxílio estudantil é obrigatório o preenchimento do questionário de Caracterização Socioeconômica, disponibilizado no SUAP.

6. **DA SELEÇÃO**

6.1 A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) e pelo Departamento de Assistência ao Educando em conjunto com a Direção de Ensino.

6.2 A seleção será realizada mediante análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, conforme os documentos inseridos no ato da inscrição.

6.3 Os estudantes atendidos pelo Programa de Auxílio Emergencial do IFRO em 2020 receberão 30 (trinta) pontos que serão acrescidos a pontuação de renda familiar conforme abaixo.

6.4 Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado como critério principal o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio por pessoa com a seguinte pontuação:

DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Até R$ 160,00 por pessoa	70
De R$ 160,01 a R$ 360,00 por pessoa	60
De R$ 360,01 a R$ 660,00 por pessoa	50
De R$ 660,01 a R$ 900,00 por pessoa	40
De R$ 900,01 a R$ 1497,00 por pessoa	30
Acima de R$ 1497,00 por pessoa	**DESCLASSIFICADO**

6.4 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

6.5 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;

- diárias e reembolsos de despesas;

- adiantamentos e antecipações;

- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- indenizações decorrentes de contratos de seguros;

- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.6 O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

6.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

6.8 Será excluído do processo seletivo o estudante que:

a. Não cumprir com as condições previstas neste edital;
b. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
c. Prestar informações falsas na inscrição.

6.9 Para fins de seleção neste edital, em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

a. Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
b. Maior número de pessoas na família;
c. Tenha solicitado formalmente ao DEPAE, empréstimo de computador da instituição.

6.10 Demais estudantes classificados e não contemplados com o auxílio serão atendidos mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

7. **DOS RECURSOS**

7.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção.

7.2 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

7.3 Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio Anexo IX e enviar para o e-mail do setor de assistência estudantil do *campus* com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2020/Assistência Estudantil - Recurso - Juliana da Silva>

7.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

8. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

8.2 O Estudante beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste Edital, deve obrigatoriamente prestar contas do devido uso do recurso disponibilizado, através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente preenchida com os dados do Estudante ou em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais, do produto adquirido e da empresa responsável pela venda.

8.4 É vedada a compra de equipamentos usados, além daqueles que não possuam nota fiscal emitido em nome do aluno ou do responsável legal, em caso de menor.

8.5 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (cópia simples, escaneados e/ou fotocópia - imagem), e enviados para o endereço de e-mail do setor de Assistência Estudantil do seu *campus* com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2020/Assistência - Prestação de Contas - Juliana da Silva>

8.6 A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento do auxílio.

8.7 A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário.

8.8 A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

Parágrafo Único: O valor remanescente (não utilizado na compra do produto) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAE - Resolução nº 23/2018/CONSUP/IFRO.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	09/12/2020	https://portal.ifro.edu.br/
Inscrição online	09/12 a 14/12/2020	suap.ifro.edu.br
Análise socioeconômica	15 a 19/12/2020	suap.ifro.edu.br
Publicação do Resultado Preliminar	21/12/2020	https://portal.ifro.edu.br/
Período de recurso contra o Resultado preliminar	21 a 22/12/2020	https://portal.ifro.edu.br/
Divulgação do Resultado Final	23/12/2020	https://portal.ifro.edu.br/
Prestação de contas do recurso	15 dias após a liberação do recurso	depae.portovelhocalama@ifro.edu.br

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O termo de compromisso da utilização do recurso á sua devida finalidade constante em anexo, deve ser juntado no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos nesse edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia

de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

11.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

11.3 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) e pelo Departamento de Assistência ao Educando-DEPAE.

passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio**, **Diretor(a) Geral**, em 08/12/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1109447** e o código CRC **275FA04B**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 29/2020/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

Os estudantes que não foram atendidos pelo Programa de Auxílio Emergencial do IFRO em 2020 e que possuem renda de até 1,5 salários por pessoa deverão anexar junto à inscrição os documentos abaixo relacionados.

Os estudantes que vêm sendo atendidos pelo Programa de Auxílio Emergencial do IFRO em 2020 deverão atualizar as informações de composição familiar e de renda sendo obrigatório atualização da renda e de endereço.

1. **DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):**

I – RG (para os maiores de 18 anos);

II – Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);

III – CPF (para os maiores de 18 anos);

IV – Comprovação de Estado Civil dos responsáveis e do próprio candidato: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal);

V – Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (declaração do proprietário com firma reconhecida).

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos e aprendizes maiores de 16(dezesseis):

a) página com a foto;

b) página com os dados pessoais do trabalhador;

c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

OBSERVAÇÃO:

1. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.

2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

2.1 Trabalhadores Assalariados/Menor Aprendiz/ Estagiário.

-Declaração de Renda (ANEXO II);

- Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses);

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF ou jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

-Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada/o doméstica.

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.3 Profissionais Autônomos/Liberais/Comerciantes

- Declaração de Renda (ANEXO II), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média.

- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

- Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.5 Trabalhador Rural

- Declaração de Renda (ANEXO II);

- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

-Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

-Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ;

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.6 Pessoa com renda proveniente de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Renda;

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.7 Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Declaração de Renda (ANEXO II);

- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: https://www.inss.gov.br (ou na agência do INSS);

- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

2.8 Desempregados e Trabalhadores Informais

- Declaração de Renda (ANEXO II) identificando ausência de renda ou renda por trabalho informal;

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

-Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

OBSERVAÇÃO- Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais Autônomos e/ou Profissionais Liberais, descritas neste Anexo.

2.9 Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- Declaração de Renda (ANEXO II) identificando renda por pensão alimentícia ou recebimento de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);

-Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

2.10 Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- Declaração de Renda (ANEXO II) identificando ausência de renda (com firma reconhecida em Cartório, ou autenticada por servidor do DEPAE);

-Declaração de Imposto de Renda da Pes

soa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

-Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos.

– Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente emMunicípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);

– Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de contrato de aluguel de imóveis.

4. Outros documentos

< >- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;

– Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

– Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (ANEXO II).

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,_____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação_____,_____ano/período, modalidade _____, no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Calama, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- ( ) Sou trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Estagiário(Anexar 03 últimos contracheques).
- ( ) Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada-BPC/LOAS(Anexar 03 últimos contracheques).
- ( ) Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal/Comerciante, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R$_____.
- ( ) Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R$_____.
- ( ) Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R$_____.
- ( ) Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R$_____, até a data de ___/___/___.
- ( ) Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de:_____ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R$_____.
- ( ) Recebo ajuda financeira de_____, grau de parentesco_____no valor de_____desde_____.
- ( ) Não possuo nenhum tipo de renda e estou vivendo com auxílio emergencial do governo federal.
- ( ) Recebo pensão alimentícia no valor de_____referente aos menores/dependentes:

1 _____

2 _____

3 _____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Calama*,* por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____,_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF: _____ declaro para os devidos fins que:

( ) não possuo tablet, notebook ou computador, e em minha casa não há nenhum desses aparelhos disponíveis para meu uso.

( ) não possuo tablet, notebook ou computador, e em minha casa estou utilizando equipamento emprestado da instituição para desenvolver as atividades acadêmicas.

Responsabilizo-me pelas informações aqui declaradas.

_____

Assinatura do estudante

_____

Assinatura dos pais ou responsável legal

_____

(Local e data)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Aluno:	( )maior de idade

						( ) menor de idade
Curso:	Modalidade:	Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno				Série /Período:
Se menor, nome do responsável legal:		Fone/Aluno		Fone/Responsável		
E-mail para contato:						
RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação) ***Anexar junto a esse recurso documentação comprobatória referente ao seu recurso.** Porto Velho/RO _____de _____ de 2020. Assinatura do aluno Assinatura dos pais ou responsável legal						

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

Pelo presente Instrumento, eu_____, CPF_____, RG _____estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Velho, no Curso_____,_____ano/período, turno_____, telefone_____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador) para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19 e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE.

Estou ciente que deverei me comprometer a:

< >Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos;

< > Usar o valor total recebido para os fins especificados no Edital;

< > Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;

< > Ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, módulo ou etapa;

< > Informar ao DEPAE em casos de abandono do curso ou trancamento de matrícula, pois os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU estando sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

< > A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura deste presente Termo de Compromisso, junto ao Departamento de Assistência ao Educando – DEPAE e à apresentação dos dados bancários.

< > No processo de pagamento do auxílio financeiro havendo problemas na conta bancária, o aluno ou responsável será convocado e notificado devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

A qualquer tempo o auxílio financeiro poderá ser revogado, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

N.º da Conta Corrente:

Agência:

Banco:

***Anexar cópia da conta ou extrato bancário.**

	Porto Velho,____de_____de_____
.....	.....
Assinatura do Estudante/Por extenso	Assinatura do Responsável/Por extenso (no caso de aluno menor de idade)